

CIR-OCE-002/2021  
Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

Prezados Senhores,

Nos aproximamos do período de realização das Pré-Assembleias e das Assembleias Gerais Ordinárias das cooperativas. O momento sanitário em que estamos inseridos nos trouxe inovações e novas possibilidades para a realização dos atos assembleares, que a partir de agora poderão ser nas seguintes modalidades, a saber:

- i) presencial
- ii) semipresencial
- iii) digital

As Cooperativas que escolherem a primeira delas, ou seja, a modalidade presencial, deverão desde sua convocação observar todos os requisitos estabelecidos pela Lei 5.764/71, que já eram observados nas Assembleias realizadas no passado. É de se ressaltar, porém, que por se tratar de reunião de pessoas em local físico, todas as normas sanitárias Municipais e Estaduais deverão ser observadas e praticadas.

Já a Assembleia na modalidade Semipresencial, os associados poderão optar pela participação e pelo voto presencial no local físico de sua realização, como também à distância. Reitera-se a necessidade exposta para as Assembleias Presenciais de que as normas sanitárias Municipais e Estaduais deverão ser observadas e praticadas.

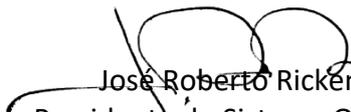
Por fim, na modalidade de Assembleia Digital, os associados somente poderão participar e votar à distância, caso em que o ato não necessitará de local físico para a realização.

As duas últimas modalidades, além da já conhecida presencial, foram acrescidas pela Lei 14.030/2020, que inseriu o Art. 43-A na Lei Geral das Sociedades Cooperativas, e assim autorizou expressamente as Cooperativas a realizarem reuniões e assembleias de modo virtual, proporcionando uma maior segurança jurídica aos atos.

Dessa forma, para que as cooperativas obtenham uma maior segurança jurídica e realização de seus objetivos assembleares, compartilhamos a Instrução Normativa DREI 81, que dispõe sobre procedimentos e atos que deverão ser respeitados quando da realização das Assembleias, e o Manual do Sistema OCB munido de informações objetivas e modelos documentais. [Clique Aqui](#).

Sendo estas as informações, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais acerca do tema, por meio do e-mail: [juridico.ocepar@sistemaocepar.coop.br](mailto:juridico.ocepar@sistemaocepar.coop.br), ao tempo em que renovamos nossas estimas de consideração e apreço.

Atenciosamente,



José Roberto Rickert  
Presidente do Sistema Ocepar